



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela **Portaria n° 129/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, objetivando a **Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clinica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**, para suprir as necessidades desta Secretaria, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó/ RN; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clinica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**, para suprir as necessidades desta Secretaria, conforme especificações descritas nos Anexos, deste edital pelo Município de Caicó / RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos as **empresas** do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 – Credenciamento**

**Pregão Presencial nº 076/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1710110048**

**DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2017**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

#### **Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 076/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1710110048**

**DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2017**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

#### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 076/2017**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1710110048**

**DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2017**

**Horário de abertura: 08:00 horas**



### MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

#### 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

#### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, **por item e por lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, mão de obra, hospedagem, alimentação, Transporte, Seguro, dentre outros) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

#### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de **serviços executados** pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

b) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital e das instalações, sistemas, base de dados e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste Edital.

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Como condição para CLASSIFICAÇÃO, os softwares serão avaliados, devendo cada proponente trazer, na data e hora definidas pelo Pregoeiro, os sistemas (software) em meio magnético, bem como fazer a instalação e apresentação dos itens exigidos neste Edital, **Anexo IV**, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo cada proponente o prazo máximo de 08 horas por dia.

8.18 - Essa avaliação será objeto de julgamento técnico, a ser realizada por uma **COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA**, previamente constituída para auxiliar o Pregoeiro de forma a comprovar o perfeito funcionamento dos sistemas, tanto no aspecto operacional quanto administrativo, sendo que serão DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas que não apresentarem os sistemas propostos na data e horários definidos e comprovar as informações contidas no Anexo IV deste Edital.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



### MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

8.20 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.26 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO





### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito à contratação.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1** - O Prazo de vigência contratual tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (art. 57, IV, da lei 8.666/93).

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, **com instalação do sistema e utilização do mesmo em até trinta (30) dias da assinatura deste contrato.**

12.2 - O regime de execução será de forma indireta, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele por motivo de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN.

14.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO das faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 – As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor responsável da secretaria de saúde devidamente numerada.**

14.6 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

14.7 – A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.10 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.11 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.12 -** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, e assim alocadas:

#### **FUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 301.0015.1029.2028

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

#### **DIVISA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 304.0017.1032.2086

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002

#### **MAC**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 302.0015.1022.2105

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01065

#### **SETOR DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 302.0015.1013.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002.

14.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.14 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidade relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) ANEXO III – DAS DEFINIÇÕES DOS SISTEMAS A SEREM LICENCIADOS;
- d) ANEXO IV – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS;
- e) Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX - Modelo da carta proposta;
- j) Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

*Fabrizio Dantas de Medeiros*

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 – **Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clínica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**, incluindo instalação, conversão, treinamento, serviço de suporte e manutenção contínuos, que garantam as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, no software licenciado; instalação dos softwares necessários nos computadores das Unidades de Saúde que acessarão o sistema; hospedar o software licenciado em servidor dedicado na Internet; gerenciamento do Sistema Operacional e demais softwares necessários ao perfeito funcionamento do servidor; atendimento e suporte técnico, sempre que solicitado.

### **2 – DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

2.1. SUPORTE: Atividade de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria:

- a) Normalmente aplicado a usuários de programas de computadores que deparem com situações inesperadas, onde manuais de uso são omissos;
- b) Que viabiliza ao usuário solicitar orientação a outros usuários experientes ou ao autor do programa, com visitas a dar prosseguimento diante de tais situações.

2.2 - **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS:** Atividades de alterações dos programas de computador motivadas por erro observado no processamento do programa e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, desde que não desconfigure as características originalmente propostas e não caracterize funções de outro programa, que represente o desenvolvimento e não a sua manutenção.

2.3 - O desenvolvimento de novos módulos do sistema poderá ser contratado mediante solicitação da CONTRATANTE, com análise de conveniência e oportunidade, após encaminhamento, pela CONTRATADA, de propostas de valores e prazos, observada a limitação do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, propondo se implementar em termo aditivo.

### **3 - DA EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, **com instalação do sistema e utilização do mesmo em até trinta (30) dias da assinatura deste contrato.**

3.2 - O regime de execução será de forma indireta, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele por motivo de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

### **4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado mensal: **R\$ 10.456,89** (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Valor estimado da licitação: **R\$ 125.482,68** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

EMPREITADA: ( ) Preço Global ( x ) Preço Unitário  
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( x ) Por Lote ( ) Por Item

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O Prazo de vigência contratual tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (art. 57, IV, da lei 8.666/93)

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas no sistema, baixar as versões atualizadas do programa, corrigir erros, defeitos ou falhas que o sistema possa apresentar, colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE, obedecendo esta o prévio agendamento.

6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

6.3 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.4 - Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados no sistema.

6.5 - Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

6.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

6.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

6.8 - Após término do contrato, a empresa deverá disponibilizar os dados gerados por seu sistema em formato digital, padrão SQL, em condições de conversão e reutilização por outro sistema compatível, em tempo hábil para a continuidade dos trabalhos a serem realizados com os mesmos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**





### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

7.1 - O cumprimento integral do pagamento do valor contratado, da forma de pagamento, da compensação financeira e da penalidade por atraso de pagamento;

7.2 - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das funcionalidades do sistema e treinamento de novos usuários, fornecimento de versões atualizadas do sistema e situação não prevista originalmente que requeira adequação desses programas, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos.

7.3 - A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição do sistema por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

### **8 – DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA**

8.1 - Quando solicitado à CONTRATADA, alterações no sistema que se caracterizem como melhorias, novas tecnologias adotadas pela empresa, novas versões, serão realizadas sem custo algum para a CONTRATANTE.

8.9 - Quando as alterações do sistema alterarem a estrutura original do software, não forem cobertas pela manutenção e pelo suporte técnico, haverá um custo para ser discutido pelas partes, entendendo-se por tais alterações o seguinte:

- a) Mudanças de qualquer natureza no software já definidos e elaborados para atender as necessidades da CONTRATANTE, após a aceitação do termo de implantação.
- b) Elaboração de novo software solicitado pela CONTRATANTE para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema.
- d) Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados em erros e operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que existam Back-ups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- e) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudança de seção, de cargo e etc.
- f) Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos sistemas após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do sistema.

### **9 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

### **10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com comparecimento de técnico da empresa contratada duas (02) vezes por semana e de acordo com as determinações desta secretaria.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | V UNIT.  | V.TOTAL           |
|----------------------------|---|------|-------|----------|-------------------|
| 450535                     | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | MÊS  | 12    | 1.246,33 | 14.955,96         |
| 450534                     | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA   | MÊS  | 12    | 692,91   | 8.314,92          |
| 450533                     | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MARCAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO. | MÊS  | 12    | 8.517,65 | 102.211,80        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |       |          | <b>125.482,68</b> |



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO III – DAS DEFINIÇÕES DOS SISTEMAS A SEREM LICENCIADOS**

- 1) SISTEMA INTEGRADO - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN**;
- 2) DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do sistema integrado de administração tributária e dos demais softwares requeridos;
- 3) CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN**, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;
- 4) PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 5) IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN**, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;
- 6) TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do software requerido, contemplando todos os recursos propostos. O Treinamento inclui, ainda, o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da CONTRATANTE referente às tecnologias do SISTEMA, software gerenciador de banco de dados, estruturação da base de dados e dos demais softwares requeridos, e ainda, a capacitação na implantação e manutenção operacional do SISTEMA e do software requerido para o seu funcionamento;
- 7) LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;
- 8) SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN**;



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

9) **SUBSISTEMA** - Entende-se por **SUBSISTEMA** o desdobramento do **SISTEMA** com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN**, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus **MÓDULOS**;

10) **MÓDULO** - Entende-se por **MÓDULO** a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada **SUBSISTEMA**;

11) **REQUISITOS** - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada **MÓDULO**;

13) **SUPORTE TÉCNICO** - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do **SISTEMA**, **SUBSISTEMAS** e seus respectivos **MÓDULOS**, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do **SISTEMA**, como sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados e outros aplicativos. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

14) **MANUTENÇÃO** - aquela que se configura por iniciativas da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**, disponibilizada sem custos para a **CONTRATANTE**, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Pública, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no **SISTEMA** ou **SUBSISTEMA**.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS**

A seguir estão as especificações obrigatórias que os sistemas solicitados devem atender, sendo que a empresa deverá sob pena de desclassificação ter estas especificações:

**MARCAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO**

- 1) O sistema de controle da Saúde Municipal possibilita a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde, na Média e Alta Complexidade, compreendendo sua requisição, autorização, agendamento e auditoria.
- 2) Possibilita o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo as pactuações recebidas pelo município, provenientes da Programação Pactuada Integrada - PPI
- 3) Possibilita a interação com sistemas do Ministério da Saúde, inclusive a possibilidade de exportação dos dados.
- 4) Possibilita a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), com numeração automática das APAC, a partir de faixa de números previamente informada
- 5) Mantém o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento.
- 6) Permite o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em tabelas de datas e quantidades previamente informadas no sistema.
- 7) Permite a regulação dos procedimentos Porta Aberta nas Unidades de Pronto Atendimento-(UPA).
- 8) O sistema dispensa a instalação e atualização de software específico nos computadores dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB.
- 9) Conter nos sistemas Menu pull-down, permitindo a melhor visualização dos módulos e funções do sistema.
- 10) Existir senha de segurança possibilitando restringir o acesso às informações do sistema apenas aos usuários autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente para acesso de cada operador a funções específicas do sistema.
- 11) Possibilitar a criação de observações personalizadas que serão inseridas automaticamente ou não, conforme a necessidade dos prestadores.
- 12) Permitir a emissão e visualização de relatórios em vídeo e formatado para impressão.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

- 13) Permitir anexar arquivos digitalizados às requisições de procedimentos.
- 14) Permitir multiusuários
- 15) Possuir todas as funcionalidades em ambiente Windows, Linux e dispositivos móveis, em ambiente WEB.
- 16) Possuir interface gráfica altamente intuitiva.
- 17) Permitir a consulta a todas as tabelas do sistema no momento de sua utilização, evitando a memorização de códigos
- 18) Possuir Informativos Técnicos sobre as alterações ocorridas
- 19) Permitir aos usuários a manipulação de relatórios, organizando-os e distribuindo-os conforme a necessidade.
- 20) Atendimento através da sua sede própria, sucursal, escritório, central de atendimento, base técnica.
- 21) Realizar os backup's.
- 22) Disponibilizar treinamento para os usuários do sistema onde o software será utilizado.
- 23) Possibilitar o gerenciamento da Agenda Médica, efetuando as movimentações desta de forma automática conforme os atendimentos realizados.
- 24) Possibilitar o gerenciamento do tratamento fora do domicílio (TFD).
- 25) Possibilita cadastro de tetos por prestador e município.
- 26) Possibilitar o controle das autorizações de procedimentos, evitando desta forma as duplicidades de autorização.
- 27) Controlar a autorização de exames solicitados respeitando a disponibilidade de teto financeiro de municípios e prestadores.
- 28) Possuir interface para requisição, autorização, agendamento, validação e auditoria dos procedimentos realizados.
- 29) Possuir controle hierárquico de permissões de acesso às funções de operação e administração do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas
- 30) Permitir a geração de Relatórios pré-configurados e/ou personalizados.
- 31) Possuir interface para administração do sistema que permite a criação, edição, remoção e/ou habilitação de usuários e operadores do sistema.
- 32) Possuir base de dados única para cadastro de usuários da Média e Alta Complexidade.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

- 33) Funcionar em ambiente WEB, acessível através da Internet e/ou intranet.
- 34) Ser compatível com os principais navegadores de Internet.
- 35) Funcionamento baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto.
- 36) Importar e Exportar dados para outros softwares relacionados produzidos pelo Ministério da Saúde.
- 37) Ser apto a trabalhar com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.
- 38) Facilidade para atualizações e implementações de novos recursos.
- 39) Possuir suporte 24 horas, todos os dias da semana.
- 40) Possuir controle financeiro de recursos destinados aos municípios e prestadores do município, distribuídos de acordo com classes pré-estabelecidas, permitindo um acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores.
- 41) Possuir comunicação através de mensagens entre os operadores do sistema sem a utilização de software de terceiros.
- 42) Controlar e gerenciar os valores complementares a tabela de procedimentos do SUS.

**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- 1) Gerar boleto referente a Alvará Sanitário.
- 2) Mantém o histórico dos boletos gerados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento.
- 3) Existir senha de segurança possibilitando restringir o acesso às informações do sistema apenas aos usuários autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente para acesso de cada operador a funções específicas do sistema.
- 4) Possibilitar a criação de observações personalizadas que serão inseridas automaticamente ou não, conforme a necessidade do município.
- 5) Permitir a emissão e visualização de relatórios em vídeo e formatado para impressão.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

- 6) Possuir interface gráfica altamente intuitiva.
- 7) Possuir Informativos Técnicos sobre as alterações ocorridas
- 8) Atendimento através da sua sede própria, sucursal, escritório, central de atendimento, base técnica.
- 9) Realizar os backup's.
- 10) Possibilitar o controle das autorizações de procedimentos, evitando desta forma as duplicidades de autorização.
- 11) Permitir a geração de Relatórios pré-configurados e/ou personalizados.
- 12) Facilidade para atualizações e implementações de novos recursos.
- 13) Possuir suporte 24 horas, todos os dias da semana.
- 14) Possuir comunicação através de mensagens entre os operadores do sistema sem a utilização de software de terceiros.

**GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA**

1. O sistema de controle da Saúde Municipal possibilita o agendamento de todos os exames ofertados na rede municipal de saúde, compreendendo sua requisição, autorização, agendamento.
2. Possibilita o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo as pactuações recebidas pelo município, provenientes da Programação Pactuada Integrada – PPI
3. Possibilita a interação com sistemas do Ministério da Saúde, inclusive a possibilidade de exportação dos dados
4. Mantém o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento
5. Permite o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em tabelas de datas e quantidades previamente informadas no sistema
6. Existir senha de segurança possibilitando restringir o acesso às informações do sistema apenas aos usuários autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente para acesso de cada operador a funções específicas do sistema.
7. Permitir a emissão e visualização de relatórios em vídeo e formatado para impressão.
8. Permitir anexar arquivos digitalizados às requisições de procedimentos.





**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

9. Permitir multiusuários
10. Possuir todas as funcionalidades em ambiente Windows, Linux e dispositivos móveis, em ambiente WEB.
11. Possuir interface gráfica altamente intuitiva.
12. Possuir Informativos Técnicos sobre as alterações ocorridas
13. Permitir aos usuários a manipulação de relatórios, organizando-os e distribuindo-os conforme a necessidade.
- 14.** Possibilita cadastro de tetos por prestador e município.
15. Possibilitar o controle das autorizações de procedimentos, evitando desta forma as duplicidades de autorização.
16. Controlar a autorização de exames solicitados respeitando a disponibilidade de teto financeiro de municípios e prestadores.
17. Possuir interface para requisição, autorização, agendamento, validação e auditoria dos procedimentos realizados.
18. Possuir controle hierárquico de permissões de acesso às funções de operação e administração do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas
19. Permitir a geração de Relatórios pré-configurados e/ou personalizados.
20. Atendimento através da sua sede própria, sucursal, escritório, central de atendimento, base técnica.
21. Realizar os backup's.
22. Facilidade para atualizações e implementações de novos recursos.
23. Possuir suporte 24 horas, todos os dias da semana.
24. Possuir comunicação através de mensagens entre os operadores do sistema sem a utilização de software de terceiros.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 076/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1710110048**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 076/2017  
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1710110048**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

TIMBRE DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 076/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1710110048**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 076/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1710110048**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO IX - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 076/2017**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1710110048**

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ propõe ao **Município de Caicó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | V UNIT. | V.TOTAL |
|----------------------------|---|------|-------|---------|---------|
| 450535                     | Licença de uso de software para gerenciamento das ações de vigilância sanitária   | MÊS  | 12    |         |         |
| 450534                     | Licença de uso de software para gerenciamento do laboratório de patologia clinica   | MÊS  | 12    |         |         |
| 450533                     | Licença de uso de software para marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação. | MÊS  | 12    |         |         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |       |         |         |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, mão de obra, hospedagem, alimentação, Transporte, Carga, Descarga, Seguro, , e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (profissão), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para recebimento da OES: \_\_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

**ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 076/2017  
Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1710110048**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

### ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente a **Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clinica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, **com instalação do sistema e utilização do mesmo em até trinta (30) dias da assinatura deste contrato.**

4.2 - O regime de execução será de forma indireta, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele por motivo de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.



**MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | V UNIT. | V.TOTAL |
|----------------------------|---|------|-------|---------|---------|
| 450535                     | Licença de uso de software para gerenciamento das ações de vigilância sanitária   | MÊS  | 12    |         |         |
| 450534                     | Licença de uso de software para gerenciamento do laboratório de patologia clínica   | MÊS  | 12    |         |         |
| 450533                     | Licença de uso de software para marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação. | MÊS  | 12    |         |         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |      |       |         |         |

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO das faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo SMSC/ RN n° 1710110048, PREGÃO PRESENCIAL n° 076/2017**.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

#### **FUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 301.0015.1029.2028

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002

#### **DIVISA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 304.0017.1032.2086

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002

#### **MAC**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 302.0015.1022.2105

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01065

### **SETOR DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10. 302.0015.1013.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 01002.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das funcionalidades do sistema e treinamento de novos usuários, fornecimento de versões atualizadas do sistema e situação não prevista originalmente que requeira adequação desses programas, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos.

8.1.7 - A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição do sistema por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5- sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços;**

9.1.6 – manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 076/2017**.

9.1.7 - É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas no sistema, baixar as versões atualizadas do programa, corrigir erros,



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

defeitos ou falhas que o sistema possa apresentar, colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE, obedecendo esta o prévio agendamento.

9.1.8 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.9 - Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados no sistema.

9.1.10 - Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

9.1.11 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

9.1.12 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

9.1.13 - Após término do contrato, a empresa deverá disponibilizar os dados gerados por seu sistema em formato digital, padrão SQL, em condições de conversão e reutilização por outro sistema compatível, em tempo hábil para a continuidade dos trabalhos a serem realizados com os mesmos.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do



### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 076/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

13.1. O Prazo de vigência contratual tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (art. 57, IV, da lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – a decretação da falência;

15.1.10 – a dissolução da sociedade;

15.1.11 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso,



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN  
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

### **MINUTA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: